



## **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇO**

**A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, a abertura do presente **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para cotação prévia de preços, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, COM OU SEM DOPPLER COLORIDO E PULSADO PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL DE SÃO SEBASTIÃO – HCSS**, em conformidade com o Artigo 87 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos e princípio da publicidade.

O estudo técnico preliminar, contendo a descrição dos serviços, ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Hospital de Clínicas de São Sebastião: <https://www.hcss.org.br/chamamentodeorcamento> ou poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico [licitacao@hcss.org.br](mailto:licitacao@hcss.org.br).

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável.

Prazo de envio das propostas é até as 17 horas do dia 19.09.2025 ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (12) 99229-7923 ou pelo e-mail [licitacao@hcss.org.br](mailto:licitacao@hcss.org.br), no horário das 08h às 16h30 de segunda a sexta, exceto finais de semanas, feriados e pontos facultativos.

São Sebastião, 16 de setembro de 2025

**JANI BUENO DE LIMA OLIVEIRA**  
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS



# HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Diretoria da Maternidade do Hospital de Clínicas Costa Sul (HCCS), localizado no município de São Sebastião/SP, identificou a necessidade de implantar um serviço de ultrassonografia obstétrica com ou sem Doppler colorido e pulsado visando a melhoria da assistência pré-natal, perinatal e de alto risco às gestantes atendidas na unidade;
- 1.2. A contratação desse serviço se faz necessária para atender à demanda crescente de atendimentos na rede de saúde pública (ou instituição específica), especialmente no acompanhamento pré-natal de gestantes atendidas pelo sistema;
- 1.3. A ultrassonografia obstétrica é um exame essencial para o monitoramento da gestação, permitindo a avaliação do desenvolvimento fetal, da idade gestacional, da vitalidade fetal, da quantidade de líquido amniótico, da localização placentária e de possíveis anomalias. O recurso ao Doppler colorido e pulsado, por sua vez, é fundamental nos casos de gestações de alto risco, pois permite a avaliação hemodinâmica da circulação uteroplacentária e fetal, contribuindo para a detecção precoce de insuficiências placentárias, restrição de crescimento intrauterino e outras complicações obstétricas;
- 1.4. A ausência ou a limitação deste serviço compromete diretamente a qualidade da assistência pré-natal, podendo impactar negativamente nos desfechos materno-fetais, com aumento de riscos como parto prematuro, sofrimento fetal, óbito intrauterino, entre outros;
- 1.5. Dessa forma, a contratação visa garantir acesso oportuno, seguro e eficiente ao exame de ultrassonografia obstétrica, conforme indicação clínica, assegurando um cuidado integral e humanizado à saúde da gestante e do bebê.

### 2. FINALIDADE

- 2.1. A implantação do serviço tem como objetivo:
  - Reduzir o tempo de espera por exames de imagem durante o pré-natal e internação;
  - Promover maior segurança no acompanhamento de gestantes de alto risco;
  - Diminuir a dependência de encaminhamentos externos;
  - Apoiar diagnósticos obstétricos imediatos em contextos de urgência/emergência;
  - Determinação precisa da idade gestacional;
  - Diagnóstico precoce de malformações congênitas;
  - Estimativa do peso fetal;
  - Avaliação da vitalidade fetal e do crescimento intrauterino;
  - Identificação de gestações múltiplas ou anômalas;

**Rua Capitão Luiz Soares nº 550 Centro – São Sebastião – SP**

**Fone: (12) 3893-3200/Site: [hcss.org.br](http://hcss.org.br)**

**“Fiscalize o seu Município” - [www.potaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.potaldocidadao.tce.sp.gov.br)**



## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

- Análise da quantidade de líquido amniótico;
  - Diagnóstico e monitoramento de patologias como restrição de crescimento intrauterino (RCIU), pré-eclâmpsia e síndromes hipertensivas gestacionais.
- 2.2.** O Doppler obstétrico, por sua vez, permite a análise do fluxo sanguíneo em artérias uterinas, umbilicais, ducto venoso e cerebral média, sendo indispensável para o manejo clínico de gestações com risco aumentado de morbimortalidade fetal e perinatal;
- 2.3.** Além disso, sua utilização se alinha às diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, especialmente no âmbito da Rede Cegonha e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que estabelecem o direito ao acompanhamento pré-natal de qualidade e à realização de exames essenciais ao longo da gestação.

### **3. CONTEXTO**

- 3.1.** Atualmente, o HCCS não possui um serviço próprio de ultrassonografia obstétrica em tempo integral, com tecnologia Doppler. Exames são frequentemente agendados em unidades externas, gerando atrasos, riscos clínicos e dificuldades logísticas.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a)** O agendamento dos exames será efetuado pela Maternidade do HCCS e fica a critério deste Setor determinar os horários de execução de cada tipo de exame;
- b)** Os laudos dos exames deverão ser emitidos pela empresa contratada e disponibilizados no sistema utilizado pelo HCCS, logo após a realização do exame;
- c)** A contratada deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os laudos emitidos em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos exames objeto da contratação;
- d)** A contratada deverá prezar pela pontualidade na chegada do profissional ao local de execução dos exames, tendo o horário definido para início dos exames as 08:00h da manhã.
- e)** A contratada deverá emitir relatório mensal com o nome e número de pacientes atendidos, acompanhado do documento fiscal competente, até o quinto dia útil do mês subsequente aos atendimentos prestados;
- f)** O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela contratada;
- g)** Em caso de imprevisto com o profissional médico indicado, que impossibilite seu comparecimento para realização dos exames, a contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, em caráter temporário, novo profissional com as mesmas

**Rua Capitão Luiz Soares nº 550 Centro – São Sebastião – SP**

**Fone: (12) 3893-3200/Site: [hcss.org.br](http://hcss.org.br)**

**“Fiscalize o seu Município” - [www.potaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.potaldocidadao.tce.sp.gov.br)**



## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

qualificações técnicas para execução dos exames, a fim de evitar prejuízo no atendimento aos pacientes;

- h) Os procedimentos deverão ser realizados na sede da empresa a qual deverá estar instalada no Bairro de Boissucanga, tendo suas instalações no raio de, no máximo, 2 km do HCCS.

### 5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente demanda não consta no Plano de Contratações Anual - PCA da Administração do Hospital de Clínicas de São Sebastião, na unidade da Costa Sul, em razão de não ser exigida sua inclusão, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos no Regulamento Interno da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus. A necessidade que originou esta demanda decorre de situações específicas e supervenientes, alinhadas à dinâmica assistencial e às necessidades emergentes dos ambientes de cuidados intensivos, sendo plenamente justificável sua tramitação independente do planejamento ordinário previsto no PCA.

### 6. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
1. Aquisição de equipamento e contratação direta de equipe	Controle total do serviço, disponibilidade contínua	Investimento inicial elevado, manutenção sob responsabilidade do hospital
2. Contratação de empresa para realização dos exames	Redução do investimento inicial, sem necessidade de ter profissional capacitado e início rápido dos serviços	Dependência contratual, custo recorrente
3. convênio com clínicas externas	Agilidade na implantação, menor ônus inicial	Menor controle de qualidade e disponibilidade limitada

6.1. RECOMENDAÇÃO: Contratação de empresa para realização dos exames com contratação terceirizada do serviço, considerando o cenário financeiro e a urgência da demanda. Isso permite iniciar o serviço rapidamente e avaliar a viabilidade futura de internalização.

### 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Para fins de elaboração de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores. A cotação direta com empresas do ramo foi realizada mediante consulta de cadastro de fornecedores e solicitação via e-mail.



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

<b>EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE/MÊS</b>	<b>ESTIMATIVA MENSAL (R\$)</b>
Ultrassom Obstétrica	10	2.000,00
Ultrassom Obstétrica com Doppler colorido e pulsado	02	600,00
Ultrassom Transvaginal	05	1.000,00
Ultrassom Transvaginal Obstétrica	25	6.250,00
Ultrassom Transvaginal Obstétrica com Doppler colorido e pulsado	12	3.600,00
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>		

*Obs.: Valores estimados com base em cotações de mercado de 2025.  
Sugere-se realizar pesquisa de preços conforme legislação vigente.*

**7.2. Período de Vigência do Contrato: 12 meses**

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** Em virtude da falta de profissionais especialistas em ultrassonografia obstétrica no HCCS e com intuito de minimizar os impactos na qualidade do atendimento e no tempo de espera para a realização de exames COM diagnósticos precisos e tempestivos, considera-se tecnicamente viável e recomendável a implantação do serviço de ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido e pulsado.

**8.2. SOLUÇÃO**

**8.2.1.** Os exames serão realizados conforme a demanda de pacientes, durante o período de doze meses, com base na indicação médica e na necessidade de exames complementares, sempre com autorização e agendamento realizados pelo HCCS. A contratação do serviço será feita por meio de Compra Direta, o que se apresenta como a solução mais vantajosa. Esta modalidade permite a economia de escala, evitando a necessidade de contratação de equipe técnica e compra de equipamentos, além de adequação física de instalações necessárias para a realização dos exames.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** A importância da realização dos exames de ultrassonografia obstétrica está intimamente ligada aos benefícios diretos que pode proporcionar à saúde das gestantes, incluindo a redução de complicações e a prevenção de recorrências. Esses exames desempenham um papel crucial no monitoramento e na detecção precoce de condições de saúde das mães e principalmente seus bebês, o que pode levar a intervenções mais eficazes e a um melhor prognóstico. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada na prestação desse serviço, buscamos não apenas



## **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

agilizar significativamente o processo de diagnóstico, mas também garantir a qualidade e a precisão dos resultados. Essa abordagem estratégica visa, assim, promover um atendimento mais eficiente, refletindo um compromisso com a saúde e o bem-estar das gestantes.

### **10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 10.1.** A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;
- 10.2.** A ultrassonografia é considerada segura e não invasiva, com baixo impacto ambiental em comparação com outras formas de imagens médicas, como a tomografia computadorizada (TC) ou a ressonância magnética (RM). No entanto, ainda há alguns impactos ambientais associados à realização de exames de ultrassom;
- 10.3.** O consumo de energia os equipamentos de ultrassom requerem eletricidade para funcionar. Embora o consumo de energia de um exame de ultrassom seja geralmente menor do que o de outros métodos de imagem, como a TC ou a RM, ainda há um impacto ambiental associado ao uso de energia elétrica;
- 10.4.** O descarte de equipamentos e consumíveis: Os transdutores e outros dispositivos descartáveis utilizados durante os exames de ultrassonografia podem contribuir para o resíduo hospitalar. Embora muitos desses materiais possam ser reciclados ou descartados de forma responsável, ainda há um impacto ambiental associado ao processo de fabricação e descarte;
- 10.5.** Os produtos químicos em alguns exames de ultrassonografia podem envolver o uso de agentes de contraste à base de substâncias químicas. Embora os agentes de contraste utilizados na ultrassonografia sejam geralmente considerados mais seguros do que os utilizados em outras formas de imagem, como a TC ou a RM, ainda há considerações ambientais relacionadas à produção, uso e eliminação desses produtos químicos;
- 10.6.** A realização de exames de ultrassonografia pode gerar resíduos líquidos que precisam ser tratados antes do descarte. Isso pode envolver o uso de sistemas de filtragem e tratamento para remover quaisquer substâncias potencialmente prejudiciais antes que a água seja liberada no sistema de esgoto;
- 10.7.** Em comparação com outros métodos de imagem, a ultrassonografia é frequentemente considerada uma opção mais ecológica devido à sua natureza não invasiva, falta de radiação ionizante e consumo de energia relativamente baixo. No entanto, como em qualquer procedimento médico, há considerações ambientais que devem ser levadas em conta, e os profissionais de saúde devem sempre buscar maneiras de minimizar o impacto ambiental de suas práticas clínicas;

**Rua Capitão Luiz Soares nº 550 Centro – São Sebastião – SP**

**Fone: (12) 3893-3200/Site: [hcss.org.br](http://hcss.org.br)**

**“Fiscalize o seu Município” - [www.potaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.potaldocidadao.tce.sp.gov.br)**



## **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

**10.8.** Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022, da Diretoria Colegiada da ANVISA, que “Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. Esta resolução é objeto da Agenda Regulatória 2021 – 2023; tem o intuito de deliberar sobre processos de consolidação de normas do estoque regulatório da ANVISA para atender o Decreto 10.139/2019 que “determina prazos para a avaliação e consolidação de normas, com a possibilidade de melhorias na redação e na forma dos atos normativos, bem como na simplificação ou exclusão de disposições obsoletas.

### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)**

**11.1.** Considerando a necessidade de garantir a assistência pré-natal de qualidade, com foco na saúde materno-infantil, bem como a importância do acompanhamento por meio de exames de imagem precisos e regulares, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação da empresa especializada em ultrassonografia obstétrica;

**11.2.** A referida contratação visa assegurar a prestação de serviços com excelência técnica, dentro dos parâmetros exigidos pelas normas vigentes, garantindo o suporte necessário à equipe médica e às gestantes atendidas. Dessa forma, justifica-se plenamente a compra direta, atendendo aos critérios de capacidade técnica, experiência comprovada e conformidade com as exigências legais e administrativas;

**11.3.** Recomenda-se, portanto, o prosseguimento dos trâmites necessários para a formalização da contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, em prol do fortalecimento da atenção à saúde da mulher.

São Sebastião, 16 de setembro de 2025.

**RAMON RAMOS MACHADO**  
Diretor Técnico